



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO nº 006/2007

02/02/2007

"Outorga permissão de uso de bem público municipal e dá outras providências".

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas no inciso X do artigo 9º, inciso VII do artigo 68, artigo 96, inciso I, alínea g e § 3º do artigo 107, da Lei Orgânica do Município de Angatuba;

Considerando que o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante permissão, a título precário, por tempo determinado;

Considerando ainda que a presente permissão é de extrema importância para o Município visto que proporcionará aperfeiçoamento principalmente aos professores deste Município, sendo que a maioria deles pertence à rede municipal de ensino.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido à **FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO**, o uso de uma sala pertencente ao imóvel de propriedade da Municipalidade, denominado Casa da Cultura Deputado Arape Serpa, localizado à a na Rua Espírito Santo, nº 30 - Centro, nesta cidade de Angatuba, necessária para ministrar o **CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, LICENCIATURA**, com duração de três anos, no período noturno, de segunda à sexta-feira, das 18:00 às 23:00 horas e aos sábados das 08:00 às 17:00 horas, sob a responsabilidade da referida Universidade.

Parágrafo único - A presente permissão é feita a título precário, mediante as condições e cláusulas estabelecidas no Termo de Cessão de Uso, que faz parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 02 de fevereiro de 2007


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
02/02/2007


Maria Regina Pereira
Chefe de Expediente



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

De um lado, o Município de ANGATUBA, com sede nesta cidade de Angatuba, Estado de São Paulo, à Rua João Lopes Filho, nº 120 - Centro, CEP 18.240-000, neste ato representado pelo Prefeito **JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.343.033-5 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 752.625.578-34, domiciliado nesta cidade, à Rua João de Souza, nº 37, Distrito do Bom Retiro da Esperança, doravante denominado PERMITENTE e de outro lado a **FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO**, inscrita no CNPJ sob o número 44.701.688/0001-02, sediada à Avenida Maximiliano Baruto, nº 500 - Jardim Universitário - Araras / SP, CEP 13.607-339, representada por seu Conselheiro, Sr. **JORGE HIROSHI MURAKAMI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.109.707-2 - SSP/SP e do CPF/MF nº 670.375.858-15, residente e domiciliado à Rua Maria M. de Souza Campos, nº 336 - Jardim Esperança, Araras/SP, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 006/2007, de 02/02/2007, têm entre si como justo e acertados pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PERMITENTE resolve, com base nos artigos nºs 9º-X, 68-VII, 96-I-g e 107-§3º, da Lei Orgânica Municipal, permitir o uso de uma sala situada nas dependências do prédio da Casa da Cultura Deputado Araripe Serpa, localizado à Rua Espírito Santo, nº 30 - Centro, Município de Angatuba, para ministrar o CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, LICENCIATURA, com duração de três anos, no período noturno, de segunda à sexta-feira, das 18:00 às 23:00 horas e aos sábados das 08:00 às 17:00 horas, sob a responsabilidade da referida Universidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - A PERMITENTE coloca à disposição da UNIARARAS, bebedouro, carteiras universitárias, mesa do professor, cadeira do professor, lousas, ventiladores, abastecimento do WC, áreas de uso comum (pátio) e instalações sanitárias para uso dos alunos, bem como, se responsabiliza pela limpeza das salas de aula, ficando a cargo do PERMISSIONÁRIO, o acesso à Internet Banda Larga, o fornecimento da infra-estrutura elétrica e lógica, para a adequada utilização dos equipamentos de modo a preservar a integridade dos equipamentos e utensílios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A permissão é em caráter gratuito é pelo acima citado, ficando facultado à PERMITENTE, a utilização do imóvel durante a vigência do curso.

CLÁUSULA QUARTA - Elegem as parte do foro da Comarca de Angatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta permissão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e para a mesma finalidade, uma para cada parte..

Angatuba, 02 de fevereiro de 2007


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

JORGE HIROSHI MURAKAMI
Fundação Hermínio Ometto

Testemunhas :

1. _____

Nome : *Maria Regina Pereira*

R.G. nº : 18.325.056-4

2. _____

Nome :

R.G. nº :